

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF					
ELEIT@S - UF/SEXO - Legislatura 2003-2007					
Unidades da Federação	Feminino		Masculino		Total
	N.º	%	N.º	%	
Acre	2	8,33	22	91,67	24
Alagoas	2	7,41	25	92,59	27
Amapá	3	12,50	21	87,50	24
Amazonas	1	4,17	23	95,83	24
Bahia	6	9,52	57	90,48	63
Ceará	8	17,39	38	82,61	46
Distrito Federal	5	20,83	19	79,17	24
Espírito Santo	5	16,67	25	83,33	30
Goiás	7	17,07	34	82,93	41
Maranhão	8	19,05	34	80,95	42
Mato Grosso	1	4,17	23	95,83	24
Mato Grosso do Sul	2	8,33	22	91,67	24
Minas Gerais	10	12,99	67	87,01	77
Pará	8	19,51	33	80,49	41
Paraíba	6	16,67	30	83,33	36
Paraná	4	7,41	50	92,59	54
Pernambuco	8	16,33	41	83,67	49
Piauí	2	6,67	28	93,33	30
Rio de Janeiro	15	21,43	55	78,57	70
Rio Grande do Norte	4	16,67	20	83,33	24
Rio Grande do Sul	2	3,64	53	96,36	55
Rondônia	1	4,17	23	95,83	24
Roraima	3	12,50	21	87,50	24
Santa Catarina	2	5,00	38	95,00	40
São Paulo	10	10,64	84	89,36	94
Sergipe	6	25,00	18	75,00	24
Tocantins	2	8,33	22	91,67	24
Brasil	133	12,56	926	87,44	1059

CFEMEA/Eleições 2002

Fonte: TSE - 17 de outubro de 2002

Lei 9504/97 - cotas por sexo para candidaturas às eleições proporcionais